CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W552-74CB-74P4-6WUA

A C Ó R D Ã O

TC-019397.989.24-5

Convenente: Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Objeto: Retomada e conclusão de obras de construção de escolas estaduais.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE).

Em Julgamento: Convênio de 12/02/22. Valor: R$22.695.039,23.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Georgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897), Ronaldo Martins Ventura (OAB/SP nº 463.155), Maurício Jorge de Freitas (OAB/SP nº 92.984), Luiza Teizen Ribeiro (OAB/SP nº 284.456) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. RETOMADA DE OBRAS PARALISADAS. ESCOLAS ESTADUAIS. PLANO DE TRABALHO. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. INSUFICIENTE DETALHAMENTO E PERCENTUAL DE EXECUÇÃO CADA OBRA. FALHA RELEVADA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 14 de julho de 2026 às 17h do dia 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o convênio em exame, sem prejuízo da **recomendação** assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, com o transcurso do prazo legal e a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W552-74CB-74P4-6WUA